



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
GOVERNO

TERMO DE ADITAMENTO N.º 14/2018-SGM

CONTRATO ADITADO N.º: 039/2017-SGM

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO PAULO
Secretaria do Governo Municipal

CONTRATADA: 99 TECNOLOGIA LTDA.

OBJETO DO CONTRATO: Intermediação ou agenciamento de serviços de transporte individual remunerado de passageiros via aplicativo customizável web e mobile com apoio operacional e tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem da internet, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital.

OBJETO DO ADITAMENTO: Alteração do índice de reajuste.

PROCESSO N.º: 6011.2017/0000710-2

TERMO DE ADITAMENTO N.º 14/2018-SGM

A **PREFEITURA DE SÃO PAULO**, neste ato representada por meio da **SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL**, situada no Viaduto do Chá, 15 – 6º andar, Centro, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 46.395.000/0001-39, através do **SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL**, Senhor **JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO**, doravante designada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **99 TECNOLOGIA LTDA**, com sede em São Paulo, na Avenida dos Bandeirantes, 460, Brooklin Paulista, inscrita no C.N.P.J. n.º 18.033.552/0001-61, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato, representada por Administrador, Senhor **MATHEUS HERMSDORFF MORAES**, CPF 080.198.116-64, RG nº. 12.614.112-SSP/MG, de acordo com o despacho autorizatório, sob doc. **6510722**, resolvem as partes celebrar o presente aditamento, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, da Lei Municipal nº 13.278/02, regulamentada pelo Decreto nº 44.279/03 e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterada a **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE**, subcláusula 4.4.1., em atendimento a Portaria SF n.º 389 de 18 de dezembro de 2017, bem como excluída a subcláusula 4.4.1.1, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE

4.4.1. No caso de prorrogação do presente contrato, em atenção ao que prevê a Portaria SF n.º 389/2017, será aplicado o Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do **Contrato n.º 039/2017-SGM** e seu aditamento, que não foram afetadas em decorrência da modificação aqui processada.





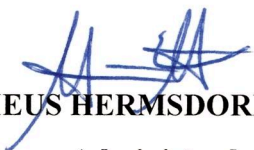
**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
GOVERNO

TERMO DE ADITAMENTO N.º 14/2018-SGM

E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, na presença das testemunhas ao final assinadas.

São Paulo, 06 de fevereiro de 2018.

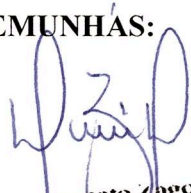

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO
Secretário do Governo Municipal
SGM


MATHEUS HERMSDORFF MORAES
Administrador
99 TECNOLOGIA LTDA.

TESTEMUNHAS:

1.

RG:


Luciana Despato Zago
Supervisora de Compras,
Licitações e Contratos
RF. 839.244-7
SGM/CAF/CGCO/SCLC

2.

RG:


LIGIA SOUZA
RF. 687.656.1
SGM/CAF/SCLC